



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 157/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022;
PROCESSO Nº 115/2022;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Vilson Bernardi, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Monteiro Lobato, 757 centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.644.818/0001-08, neste ato representado por seu representante Sra. Mayara Lopes Pereira, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.244.080-90, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, CONFORME PORTARIA SES Nº 395/2022.

CADEIRA ODONTOLÓGICA: CADEIRA PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE DURANTE O TRATAMENTO, COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS, AMBIDESTRA (ATENDE DESTROS E CANHOTOS) ACIONADA POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90°. POSSUI PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL COM ACIONAMENTO DO REFLETOR, MOVIMENTAÇÃO DO ENCOSTO E ASSENTO, VOLTA À ZERO E POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL. DESING ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ENCOSTO CURVO ENVOLVENTE, QUE ALÉM DE PROPORCIONAR CONFORTO AO PACIENTE, PERMITE MAIOR APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E CAPAS EM ABS INJETADO COM PROTEÇÃO ANTI UV, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, RESISTENCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE, NÃO NECESSITA SER FIXADA AO PISO, POSSUI CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO EM COURO OU COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTI CHAMAS. SUPORTE PARA MONITOR. AMBIDESTRO. CADEIRA COM TERMINAL DE JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ACOPLADOS, COM BRAÇO AUXILIAR NA UNIDADE E COM REFLETOR 3 LEDS. **CONTENDO COMPRESSOR** 40 LITROS 10 bpo – BAIXO NÍVEL DE RUÍDO , ISENTO DE OLEO, 127V OU 220V, EFICIENCIA E QUALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DO AR. BLOCO COMPRESSOR, RESERVATÓRIO VERTICAL, MOTOR 127V OU 220V, CABO ELÉTRICO COM PLUGUE, FILTRO DE AR, DRENO (VALVULA PURGADORA), REGISTRO DE SAÍDA DE AR, MANÔMETRO, VÁLVULA DE RETENÇÃO, PRESSOSTATO, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VIBRALESS, COXIM ENTRE O BLOCO E O COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO, PINTURA ANTIBACTERIANA, PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO, REDE NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. **MICROMOTOR** – MÍNIMO: 35.000 RPM, POTÊNCIA 45W, TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT, TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/2,94N. CANETA COM QUATRO ROLAMENTOS BLINDADOS E VEDAMENTO ANTIPOEIRA, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA, ADAPTADOR PARA CONTRA ÂNGULO, PEDAL LIGA/DESLIGA E SISTEMA PARA PROTEÇÃO DE SOBRE CARGA. SUPORTE DE COMANDO PARA PEÇA DE MÃO. E **KIT ACADÊMICO** COMPOSTO POR 01 ALTA ROTAÇÃO; 01 MICROMOTOR, 01 CONTRA ÂNGULO, 01 PEÇA RETA. DEVE VIR ACOMPANHADO POR, OLÉO LUBRIFICANTE, ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BOCAS FG, ESTOJO DO KIT E ESTOJOS INDIVIDUAIS.

- GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES, com assistência técnica gratuita, inclusive deslocamento.

PRODUTO FABRICADO CONFORME RDC N° 27 DE JUNHO DE 2011 (ANVISA), PORTARIA N° 350 DE 06 DE SETEMBRO DE 2010 (INMETRO), ABNT NBR ISSO 6875 E 9680 (ABNT), ABNT NBR IEC 60601-1-1:2006 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICA DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISSO 9.001/2015 E ISSO 13.485/2016 E DIRETIVA 93/42/CEE, CERTIFICADO EMITIDO PELA MDI EUROPA. MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME FLEX (AMBIDESTRO)+ ACESSORIOS OPCIONAIS INCLUSOS PARA ATENDIMENTO NA ÍNTEGRA DA ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL. MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRO ANVISA 803496000007. CERTIFICADO DO PRODUTO C/SELO DO INMETRO. 01 COMPRESSOR PRIME AIR 40 LITROS – DENTEMED; 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRIME CX 207 – DENTEMED. 01 CONTRA ÂNGULO PRIME CX 235- DENTEMED. 01 MICROMOTOR PRIME CX 235 – DENTEMED. 01 PEÇA RETA PRIME CX 235 – DENTEMED; 01 MICROMOTOR MARATHON 3 CHAMPION TALMAX.

VALOR: R\$ 22.917,00

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando- se a efetuar a entrega atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLAUSULA TERCEIRA: O contratante exercerá a fiscalização, avaliação do material, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega deve ser efetuada até 31 de dezembro de 2022, conforme edital de pregão presencial nº 30/2022.

CLAUSULA QUARTA: O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ 22.917,00 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste a ser pago e será pago somente após a vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato.

O pagamento será efetuado conforme recursos da Portaria SES 395/2022 mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma.

Na nota fiscal deverá constar as informações sobre o imposto de renda.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, embalagens e transporte correspondentes à entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

Falência ou liquidação da CONTRATADA;

Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí (RS), 22 de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IRAI – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
Contratante

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Mayara Lopes Pereira
Contratado

CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
Assessor Jurídico Municipal –
OAB-35297 Testemunhas:
1.
2.